

ATRIBUIÇÃO APOIOS
INSTITUIÇÕES SEM FINS
LUCRATIVOS

REGULAMENTO das ASSOCIAÇÕES da Freguesia de Silves

CULTURA



PARTE 1 - CULTURA

1. Destinatários

Este documento destina-se a apoiar as Instituições Culturais, com sede e atividade na área da FREGUESIA DE SILVES, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e devidamente registadas, que tenham como objectivo o incentivo e a prática cultural, e que prossigam de acordo com os fins estabelecidos no presente documento de apoio.

Para efeitos do disposto neste documento de apoio são consideradas, entre outras, como instituições de âmbito cultural:

- Associações/Clubes de âmbito cultural e recreativo;
- Cooperativas;
- Entidades publicas e pessoas colectivas de utilidade publica;
- Associações cívicas.

2. Objetivos

A concessão de apoio às instituições de âmbito cultural e recreativo da freguesia visa, a prossecução de dois grandes eixos estratégicos:

- Estimular a produção cultural dotada de manifesta qualidade, dinamismo, originalidade e actualidade;
- Salvar e divulgar os traços identitários essenciais da cultura e património locais.

De maneira a sustentar e cobrir os vectores acima mencionados, são enunciados os seguintes objectivos específicos:

- Estimular o associativismo local, proporcionando às instituições meios para a melhoria da qualidade da sua atividade e dos seus serviços;
- Promover a prática cultural de qualidade, apurando os traços distintos entre produção profissional e amadora;
- Fomentar o aparecimento de géneros culturais diversificados, estimulando a criação de novos grupos artísticos-culturais, ajustados às exigências e tendências da sociedade actual;

3. Pressupostos do Programa de Apoio a Instituições de Âmbito Cultural

Ao implantarmos este programa, procura-se traduzir um conjunto de ideias e intenções que estiveram subjacentes à sua criação e que motivaram a sua estruturação, como sejam:

- Apoio logístico, de forma idêntica e coerente, aos diferentes projectos desenvolvidos pelas Instituição de âmbito cultural;

- Atribuição de verbas de acordo com os critérios de apreciação definidos para cada uma das medidas do presente programa de apoio.
- Apoiar cada área cultural pelos fatores de desenvolvimento mais decisivos;
- A necessidade de caracterizar e objetivar através de números (pontos/verba), os apoios a atribuir a cada um dos fatores de desenvolvimento;
- O apoio atribuído em cada área deve constituir uma parte do que é necessário, e não a totalidade, constituindo um incentivo complementar a outros apoios angariados pelas Instituições.

Serão analisadas e atribuídas pontuações para cada fator de desenvolvimento. Posteriormente, essa pontuação será convertida em Euros (€), os quais irão corresponder ao subsidio a atribuir pela Junta de Freguesia de Silves às Instituições. O valor de cada ponto em euros será definido em função do valor disponível nos documentos de Gestão Orçamental/Financeiro da Junta de Freguesia de Silves definidos para o presente programa de apoio.

4. Procedimentos e Períodos de Candidatura

O processo de candidatura será da responsabilidade de cada instituição e de acordo com os prazos estipulados pela Junta de Freguesia de Silves, devendo para tal apresentar:

- Os formulários específicos, devidamente preenchidos, que são criados e disponibilizados pela Junta de Freguesia de Silves para o efeito, os quais deverão ser acompanhados pela documentação exigidas nas respectivas medidas de apoio;
- Plano de Actividades;
- Orçamento;
- O relatório de contas referentes ao ano transacto, aprovado em reunião de Assembleia-Geral da Instituição;
- Cópia dos Estatutos;
- Cópia do anúncio de publicação dos mesmos em Diário da República;
- Certidão comprovativa da situação regularizada (ao nível das Finanças e Segurança Social) permitindo a sua consulta pela Junta de Freguesia de Silves, nos respectivos portais.

Nota: A entidade cultural deverá estar registada na Junta de Freguesia de Silves, sob pena de exclusão.

PRAZOS

Os prazos das candidaturas aos apoios a conceder, serão comunicados anualmente até ao dia 30 de junho de cada ano;

- Apoio ao funcionamento;
- Apoio logístico às actividades.

Os formulários deverão ser entregues anualmente, anexando todas as propostas de atividades incluídas no plano de atividades. Deverá ser indicado o apoio logístico necessário para cada uma das atividades, sob pena da Junta de Freguesia de Silves não garantir o apoio pretendido. Na eventualidade de alguma alteração relacionada com o evento ou proposta de uma atividade, a instituição deverá enviar as alterações com a

antecedência mínima de **30 dias**.

As candidaturas deverão ser entregues:

- Directamente, em horário de expediente, na secretaria da Junta de Junta de Freguesia de Silves, Rua João de Deus, 21 – 8300-161 Silves.
- Todas as candidaturas deverão ser dirigidas ao Exm^o Senhor Presidente da Junta de Junta de Freguesia de Silves.

A Junta de Freguesia de Silves analisará todos os documentos referentes às candidaturas efectuadas pelas Instituição. Posteriormente, será elaborada uma proposta dos subsídios a atribuir a cada instituição, sendo o respectivo valor determinado em função dos critérios e do valor disponibilizado no Orçamento e Grandes Opções do Plano, para o ano em curso.

Nota: A entrega da candidatura não significa que a Junta de Freguesia de Silves se comprometa a garantir o apoio solicitado. Tal decisão será sempre condicionada pelas atividades desenvolvidas pela instituição e verbas disponíveis no Orçamento para este tipo de apoio.

Após a aprovação do subsidio, a Junta de Freguesia de Silves comunicará à Instituição, logo que possível, o montante atribuído ao abrigo deste programa.

Para efeitos de concretização do apoio a conceder, serão celebrados, em data a comunicar, Contrato-Programa de Apoio ao Funcionamento Anual entre a Junta de Freguesia de Silves e as respectivas Instituição, nos quais definidas as obrigações de ambas as partes.

A Junta de Junta de Freguesia de Silves promoverá um adequado acompanhamento à actividade, por forma a garantir que as verbas estão a ser utilizadas para os fins a que foram destinadas, de acordo com os princípios de transparência e rigor preconizadas pela Junta de Freguesia de Silves.

Notas:

- A entidade que preste, deliberadamente falsas informações na sua candidatura, poderá incorrer na inibição da possibilidade de candidatura para obtenção de apoio, por um período nunca inferior a um ano civil;
- Sem a entrega dos formulários no prazo limite estabelecido, a Junta de Freguesia de Silves reserva-se o direito de não considerar a referida candidatura para a atribuição do respectivo apoio;

5. Medidas de Apoio à sua Concretização

O apoio a prestar às Instituição no âmbito da **CULTURA** é enquadrado em dois grandes eixos:

- Apoio ao Funcionamento Anual da Instituição; e,
- Apoio às Atividades Culturais Anuais, desdobrando-se depois em Medidas de Apoio que em seguida apresentamos.

As candidaturas à **CULTURA**, nas várias vertentes de apoio, deverão ter em conta, os requisitos obrigatórios para a atribuição do apoio a uma ou várias medidas, e os critérios de ponderação a considerar na avaliação das mesmas.

5.1. Apoio Financeiro ao Funcionamento Anual

O apoio nesta medida destina-se às Instituição que promovam e desenvolvam atividade cultural regular ao longo do ano.

5.1.1. Atividades Culturais

Entende-se por actividades regulares aquelas que são realizadas num período **contínuo de 6 meses**, com a periodicidade mínima de uma vez por semana (exemplos: ensaios, convívios, aulas de índole variada, entre outros).

Tabela 1: Apoio às Actividades Culturais

FUNCIONAMENTO	Critérios	Índices	Pond
1. Data de fundação/constituição		Mais de 41 anos De 26 a 40 anos Até 25 anos	5 3 1
2. Estatuto de Utilidade Pública		Possui Em Estudo Não Possui	5 3 0
3. Despesas fixas mensais		Mais de 1 001 Euros De 501 a 1 000 De 0 a 500	5 3 1
4. Número de elementos / praticantes regulares		Mais de 15 elementos Entre 0 a 14 Não Tem	5 3 0
5. Número efetivo de associados individuais e coletivos		Mais de 100 Associados De 51 a 100 Associados Menos de 50 Associados	5 3 1
6. Possui recursos humanos administrativos e auxiliares de apoio as actividades e funções (administrativos, serviços gerais e outros)		Possui com remuneração Possui sem remuneração Não possui	5 3 0
7. Possui infraestruturas necessárias ao desempenho das actividades e funções		Possui Próprias Possui alugadas/cedida Não possui	5 3 0
8. Desenvolvimento de actividades com Junta de Freguesia de Silves		2 ou mais 1 Atividade Nenhuma	5 3 0
9. Contributo do projecto ou atividade para a promoção da imagem da Junta de Freguesia de Silves		Nível Nacional/Internacional Nível Regional/Distrital Nível Local	5 3 1
10. Desenvolve actividades regulares de formação juvenil/senior		Semanal Mensal Não Desenvolve	5 3 0
11. Desenvolve actividades regulares para a população		Mais de 6 anuais De 4 a 5 por ano Até 3 anuais	5 3 1
12. Possui sede física		Própria Alugada/Cedida Não possui	5 3 0
13. Possui formadores remunerados		Possui com remuneração Possui sem remuneração Não possui	5 3 0
14. Numero de formadores qualificados		Mais de 4 técnicos De 1 a 3 Não possui	5 3 0
15. Qualificação técnica oficial e comprovada dos formandos		100% técnicos com qualificação 50% técnicos com qualificação Sem qualificação	5 3 0

Atividade Tipo 1

Este grupo engloba os subsectores relativos às actividades culturais principais, sendo que a atribuição de apoio financeiro (total ou parcial) a determinada valência é realizada tendo em conta a maior ou menor soma dos diversos critérios abaixo apresentados:

Apoio à actividade regular

A concessão de um apoio à atividade regular tem como contrapartida obrigatória a cedência à Junta de Freguesia de Silves de até 2 atuações ou outras ações de âmbito cultural, em eventos organizados e/ ou apoiados pela Junta de Freguesia de Silves ao longo do ano, em datas a acordar mutuamente.

Nota:

- A decisão de atribuição dos valores de apoio acima mencionados, está sempre condicionada à existência de verbas disponíveis no Orçamento para este sector. Deste modo, torna-se importante que todas as actividades previstas estejam incluídas no Plano Anual de Atividades.

- Os projectos na área do Teatro (produções teatrais) são apresentados em rubrica própria como sub-item dos apoios pontuais.

5.1.2. Aquisição de Viaturas Próprias

A Junta de Freguesia de Silves pretende apoiar as Instituição na aquisição de viaturas para transporte dos elementos, numa comparticipação máxima até 20% do seu valor num limite máximo de 5 000 pt.

Todas as candidaturas serão alvo de análise pela Junta de Freguesia, cujo apoio dependerá do valor disponibilizado no Orçamento e Grandes Opções do Plano da Junta de Freguesia de Silves.

Obs: A entrega da candidatura não significa que a Junta de Freguesia de Silves se comprometa a garantir o apoio solicitado. Tal decisão será sempre condicionada pelas actividades desenvolvidas pela Instituição e verbas disponíveis em sede de orçamento da Freguesia,

Para que este apoio seja atribuído, é necessário que as Instituição cumpram os seguintes requisitos:

- Entrega do requerimento dirigido ao Exm^o Senhor Presidente da Junta de Junta de Freguesia de Silves;
- Justificação da sua necessidade para o desenvolvimento da atividade;
- Orçamento do custo total da viatura;
- Colocação na viatura de dístico com o logotipo da Freguesia referente ao apoio concedido (conforme modelo aprovado).



A Junta de Freguesia de Silves apoia e promove a cultura na Freguesia

Colocar na Porta Traseira 30cmx9cm

Para comprovar a aquisição, é necessário que as Instituição apresentem os seguintes documentos:

- Comprovativos de despesa (recibos);
- Documentos que comprovem a posse da viatura (livrete e registo de propriedade).

Constituem critérios para estabelecer prioridades (caso seja necessário) os seguintes itens:

- Nº de elementos que a associação mobiliza;
- Nº de viaturas existentes na associação;
- Menor número de viaturas propriedade da instituição;
- Maior área de cobertura geográfica;
- Actividades fora da freguesia;

- Não ter beneficiado de subsídio para o mesmo fim em anos anteriores (limite 2 anos).

5.1.3. Construção ou Beneficiação de Infraestruturas Próprias/Alugadas

Esta área, visa beneficiar as Instituição da Freguesia num melhoramento das suas infraestruturas próprias e/ou alugadas (não em contrato de comodato) contribuindo para a qualidade do serviço prestado pelos sócios.

O apoio, só será considerado se a obra em causa tiver interesse para a freguesia, que apoiará dentro das possibilidades **até ao máximo de 20%, do custo total da obra**, num limite de 5 000 pts, contemplando anualmente apenas uma Instituição, pela ordem de candidatura ao subsídio.

Nota: Este apoio só será entregue se estiver inscrito em orçamento e no Plano de actividades da Autarquia e para esse mesmo ano

5.1.4. Apetrechamento

A Junta de Freguesia e Silves considera ser de grande importância as Instituição possuírem recursos materiais e equipamentos próprios de apoio à sua atividade regular.

O apoio, por parte da Junta de Freguesia de Silves, só será considerado se a aquisição em causa tiver interesse para a Freguesia que, apoiará dentro das possibilidades e se **estiver inscrito no orçamento anual da Junta de Freguesia de Silves** e até um máximo de **20%**, do custo do equipamento, tendo por base um estudo detalhado e específico de cada caso, e num limite máximo de 500 pts.

Esta medida de apoio pretende compartilhar a aquisição de equipamento, **materiais e trajas/fatos** necessários à melhoria dos serviços proporcionados pelas colectividades aos seus elementos/praticantes, **a qual se concretizará mediante a apresentação dos respectivos recibos da despesa.**

Para que o apoio seja atribuído, será obrigatório a colocação, no material adquirido, do logotipo da Junta de Freguesia de Silves (enviar fotos do material com o logotipo aplicado).

Nota: A não colocação do logotipo da Junta de Freguesia de Silves nos materiais, incorre na inibição de possibilidade de obtenção de apoio, por um período nunca inferior a um ano civil, ou na sua suspensão, por um período indeterminado, até que o mesmo seja colocado.

Este apoio terá o valor máximo de 500 pts.

5.2. Apoio Logístico a Atividades Culturais

Este apoio destina-se às Instituições que promovam e desenvolvam atividades ao longo do ano.

A candidatura a esta medida será realizada através do Formulário específico e referente ao Plano Anual de Atividades, o qual deverá ser elaborado anualmente e remetido para o e-mail geral@jf-silves.pt, ou entregues na secretaria, no seu horário de expediente.

O apoio a conceder será somente logístico, não podendo ser substituído por atribuição de verba pecuniária.

Tabela 2: Verbas correspondentes a apoios logísticos

Apoio Logístico	Apoio (unidade)	Apoio Indireto (unidade)
	Tenda (3x3)	30 €/dia

	Aparelhagem de Som	50 €/dia
	Empréstimo de Sala	15 €/hora
	Camião	27,5€/hora
	Retroescavadora	27,5 €/hora
	Valor Homem	5 €/hora
	Outro Material	20 €/hora

Nota: os valores atrás discriminados, associados a cada apoio serão contabilizados no cálculo final do apoio a conceder.

O material cedido pela Junta de Freguesia de Silves, durante o período de realização do evento, ficará sob responsabilidade da instituição. Em caso de dano e/ou avaria por utilização danosa, a instituição será responsabilizada pela reparação e/ou reposição do equipamento, podendo o respectivo valor ser abatido no apoio a conceder.

A atribuição de outros apoios, para além dos constantes na tabela, carece de uma análise específica, sujeita a aprovação por parte do executivo da Junta de Freguesia de Silves.

6. Considerações Finais

Apos a realização das atividades, todas as Instituições deverão enviar registos fotográficos da atividade para que possa ser divulgada pelos meios de comunicação disponíveis na Junta de Freguesia de Silves e para que perdurem no registo fotográfico geral dos serviços.

Nesta medida, será ainda obrigatório a entrega de relatório da atividade, até 30 dias após a realização do evento.

É de salientar, ainda, que as ações apoiadas neste âmbito não poderão ser enquadradas nos outros programas de apoio da Junta de Junta de Freguesia de Silves e todos os suportes de divulgação das ações apoiadas (cartazes, faixas, outdoors, entre outros) deverão conter, em tamanho e local bem visíveis, o logotipo da Junta de Junta de Freguesia de Silves, sob pena de não ser entregue o apoio pretendido.

7. Revogação

As normas, da parte cultural, revogam o Regulamento anterior.

8. Casos OMISSOS

Todos os casos omissos serão considerados em reunião do executivo e este assim o deliberará.

9. Entrada em Vigor

Este Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação, em Assembleia de Freguesia

Aprovado em Órgão Deliberativo: 24 de junho de 2019